



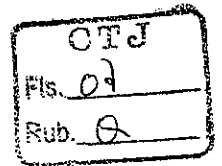
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 56/2019/CECTCD  
Referente ao PL 390/2019 que institui a política de fomento ao audiovisual no Estado.  
Autor: Dep. Dr. João

Relator: Deputado THIAGO SILVA

### I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Dr. João o presente Projeto de Lei nº 390/2019 que institui a política de fomento ao audiovisual no Estado.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 09.04.2019, sendo colocada em pauta no dia 10.04.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 23.04.2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 24.04.2019 sendo recebida no dia 26.04.2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 06/verso.

É o relatório.

AACC



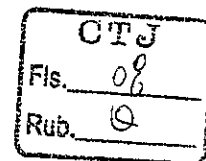
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O presente projeto de lei tem como escopo que instituir a política de fomento ao audiovisual no Estado, voltada para a promoção e o incentivo à cadeia produtiva do audiovisual em Mato Grosso.

O audiovisual constituem um setor estratégico para o país, tanto em termos culturais, como meio de afirmação da nossa identidade, quanto em termos econômicos, como indústria geradora de empregos e divisas que deve ser estimulada e protegida.

No contexto sócio-econômico em que a cultura é ao mesmo tempo arte e mercadoria, direito e negócio, e diante do advento de novas tecnologias, que complexificam não apenas as formas e os meios através dos quais a informação é compartilhada, é imperativo que as políticas culturais também se desenvolvam no sentido de garantir a diversidade, a igualdade de acesso, a descentralização, enfim, a democratização da expressão e do consumo da cultura.

Os estudos recentes acerca das políticas culturais, conforme aponta Canclini, as entende como um conjunto de intervenções realizadas pelo Estado e pela sociedade civil com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população, promover o desenvolvimento simbólico e obter consenso para um tipo de ordem ou transformação social. Ele ressalta, porém, que “essa maneira de caracterizar o âmbito das políticas culturais necessita ser ampliada, tendo em conta o caráter transnacional dos processos simbólicos e materiais na atualidade” (CANCLINI apud RUBIM, 2010, p. 52).

AACC



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fls. 09
Rub. 2

Além de a cultura representar hoje, um importante papel na economia e na geração de empregos, a cultura se constitui como algo muito mais complexo que uma atividade econômica e não pode ser vista apenas nesses termos. O cinema e demais expressões do audiovisuais têm um lugar importante na expressão simbólica e artística de um povo, na construção de identidades, na revelação da diversidade, indo além de um mero produto para entretenimento. Portanto, uma política pública só atinge sua finalidade quando consegue promover amplamente o acesso a um bem ou serviço considerado como um direito essencial para o bem-estar e para a vivência cidadã de uma população.

Uma política cultural estratégica e eficiente não pode se concentrar em garantir apenas os meios de produção, mas principalmente os meios de manutenção (especialmente no caso de expressões de cultura imateriais) e de difusão e acesso, no caso das expressões que resultam em produtos culturais voltados também para o consumo.

Ademais disto, nos últimos dez anos, além da consolidação das leis de incentivo (Lei 8.685/93 - Lei do Audiovisual e Lei 8.313/91 - Lei Rouanet), a criação da Agência Nacional do Cinema – Ancine (MP 2.2281/01), os Programas de fomento da Secretaria do Audiovisual (SAV) e mais recentemente a criação do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) instituído pela Lei 11.437, vêm contribuindo consideravelmente para o crescimento e estabilização da produção cinematográfica no país. Sendo imperioso que haja no âmbito estadual legislação que institua política ao fomento audiovisual.

Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

AACC



### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 390/2019, de Autoria do Deputado Dr. João.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 390/2019 - Parecer nº 56/2019
Reunião da Comissão em 05 / 06 / 19
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator:

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 390/2019, de Autoria do Deputado Dr. João.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	